



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2025

Llicitação Compartilhada através do Processo de Llicitação n.º 017/2024 – Pregão Eletrônico n.º 011/2024, Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, realizada pelo Consórcio INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

Denominada CONTRATANTE, e **HCMAQ PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.263.229/0001-00, sediada na Rua Leonino Gomes, n.º 22 - Bairro: Centro, em Piranguinho, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Caio Coutinho Estevez, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14132049 SSP/MG e CPF nº xxx.668.056-xx, residente e domiciliado em Pouso Alegre, estado de Minas Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276 – Bairro Centro, na cidade de Cachoeira de Minas, CEP 37.545-000 – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF 18.675.959/0001-92, neste ato representada pelo pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Maurílio Antônio Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxx.928.336-xx e do RG nº M-3.048.839, residente e domiciliado neste Município, doravante.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS , GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM AS FROTAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. Este contrato refere-se à aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos especializados, visando atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Cachoeira de Minas, conforme **ANEXO I**, deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência será até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária que estiver com menor taxa no mercado no momento.

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REQUILIBRIO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência dedisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de nº 2.889, de 19 de novembro de 2024:

- 02.07.01.26.782.2601.2090.3.3.90.30-672;
- 02.07.01.26.782.2601.2090.3.3.90.39-504.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Diretor de Frotas – Marcelo Pinto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante na lei 14.133/2021, as especificadas no Edital e seus respectivos anexos.

8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.1.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga a, ainda, a empresa vencedora a:

8.2.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2.4. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal.

8.2.5. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.2.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

8.2.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.2.8. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata.

8.2.9. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.10. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

8.2.11. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

8.2.12. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.2.13. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.2.14. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.2.15. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.2.16. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

8.2.17. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.2.18. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As manutenções serão realizadas na oficina localizada na Rua Leonino Gomes, N° 22, Bairro Centro, Município de Piranguinho – MG, CEP: 37508-000 ou em locais indicados pelo poder executivo municipal.

9.2. O prazo para o fornecimento das peças será de: até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após emissão e recebimento da ordem de fornecimento;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexodo Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE

Sr. Maurílio Antônio Pereira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

Pela CONTRATADA

Sr. Caio Coutinho Estevez

HCMAQ PEÇAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I

LOTE 024

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO PARA O LOTE
1	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS TRAZ VALOR LINHA JCB SOBRE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA (www.sistematrazvalor.com.br)	23%	R\$ 180.000,00
2	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS TRAZ VALOR LINHA JCB SOBRE PEÇAS GENUÍNAS (www.sistematrazvalor.com.br)	23%	
3	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA DO LOTE, NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br)	23%	R\$80.000,00
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO PARA O LOTE			69%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LOTE 028

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO PARA O LOTE
1	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS TRAZ VALOR LINHA NEW HOLLAND SOBRE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA (www.sistematrazvalor.com.br)	21%	R\$300.000,00
2	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS TRAZ VALOR LINHA NEW HOLLAND SOBRE PEÇAS GENUÍNAS (www.sistematrazvalor.com.br)	21%	
3	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA DO LOTE, NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br)	21%	R\$120.000,00
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO PARA O LOTE			63%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LOTE 30

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO PARA O LOTE
1	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS TRAZ VALOR LINHA CATERPILLAR SOBRE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA (www.sistematrazvalor.com.br)	20%	R\$280.000,00
2	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS TRAZ VALOR LINHA CATERPILLAR SOBRE PEÇAS GENUÍNAS (www.sistematrazvalor.com.br)	20%	
3	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA DO LOTE, NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br)	20%	R\$100.000,00
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO PARA O LOTE			60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LOTE 42

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO PARA O LOTE
1	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS TRAZ VALOR LINHA LS TRACTOR SOBRE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA (www.sistematrazvalor.com.br)	19%	R\$160.000,00
2	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS TRAZ VALOR LINHA LS TRACTOR SOBRE PEÇAS GENUÍNAS (www.sistematrazvalor.com.br)	19%	
3	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA DO LOTE, NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br)	19%	R\$90.000,00
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO PARA O LOTE		59%	